



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 19.12.2017

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 049/2017, que “**ALTERA** a Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei nº 1.015, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

*III – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal perante o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município – CARF-M;*

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [360/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 050/2017, que “**CRIA** a Tabela Financeira 2, no Anexo II, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008 e suas alterações, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Tabela Financeira 2, no Anexo II, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008 e suas alterações, adotando novo subsídio aos Especialistas em Saúde – Fiscais de Saúde e dos Assistentes em Saúde – Fiscais de Saúde I, conforme Anexo Único desta Lei.”.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [365/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 051/2017, que “**INSTITUI** o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado serviço família acolhedora, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", ofertado pelo órgão gestor da Assistência Social no Município, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, integrantes da rede socioassistencial complementar, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Manaus, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [366/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 052/2017, que “**ALTERA** a nomenclatura da Secretaria Municipal Extraordinária – SEMEX para Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos – SEMPPE, DISPÕE sobre a sua estrutura organizacional, e dá outras providências.”

Art. 1.º A Secretaria Municipal Extraordinária – SEMEX passa a denominar-se Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos – SEMPPE, integrante da Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades: I - formular, executar, acompanhar e avaliar a política municipal de promoção de investimentos;

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [367/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 053/2017, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel denominado Táxi na cidade de Manaus, e dá outras providências.”

Art. 1.º Os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado táxi na cidade de Manaus, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [368/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 054/2017, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel denominado Mototáxi na cidade de Manaus, e dá outras providências.”

Art. 1.º Os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado Mototáxi na cidade de Manaus, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [369/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 055/2017, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito e dá outras providências.”

Art. 1º O Gabinete do Vice-prefeito integra a administração direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades: I - assistir e assessorar o Vice-Prefeito no relacionamento com as autoridades e ao público em geral, assim como aos órgãos da Administração Municipal e dos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [370/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 056/2017, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”, e dá outras providências”.

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, vinculada nos termos da Lei nº 1.509, de 21 de outubro de 2010, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH integra a Administração Indireta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades: I – coordenar e executar políticas públicas voltadas ao idoso, em especial, e comprovadamente carente;

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o nº [371/2017](#) e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o Projeto de Lei nº [252/2017](#), de autoria da **Vereadora Profª. Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** no Calendário da Secretária Municipal de Educação os Jogos Adaptados André Vidal de Araújo (JAAVAS) e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário da Secretaria Municipal de Educação o JAAVAS – “Jogos Adaptados André Vidal de Araújo” que deverá acontecer no mês de agosto na semana da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Resolução nº [021/2017](#), de autoria da **Vereadora Profª. Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI**, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o prêmio “Professor Inovador”, aos professores das escolas da rede pública de ensino”.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o prêmio “Professor Inovador”, visando selecionar práticas exitosas do cotidiano curricular, desenvolvidas nas escolas da rede pública de ensino.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Resolução nº [025/2017](#), de autoria do **Vereador Felipe Souza**, que “**ALTERA** o artigo 142 da Resolução nº 092, de 09 de dezembro de 2015 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus”.

**Art. 1º** - Altera o Art. 142, que passa a ser o seguinte:

*Art. 142 Antes da Ordem do Dia, na reunião ordinária, os trabalhos passarão às Comunicações Parlamentares (atendo-se a aviso de atividades e comunicados partidários), caso haja orador inscrito, e pelo tempo de três minutos cada, não se admitindo mais de três Vereadores inscritos.*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

-----  
**Secretário:**

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº [116/2017](#), de autoria do vereador **Plínio Valério**, que “**DISPÕE** sobre aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos”.

Art. 1º Será multado na forma da Lei, todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

De volta dos pedidos de vista:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **356/2017**, de autoria do **Executivo Municipal**, que “**DISPÕE** sobre o reparcelamento e parcelamento especial de débitos do Município de Manaus com seu Regime Próprio de Previdência - RPPS”.

**Art. 1.º** Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Manaus com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Manaus Previdência – MANAUSPREV, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, reativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Resolução n. **029/2017**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**APROVA** a indicação do senhor **Fábio Augusto Alho da Costa** para o cargo de Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman)”.

Art. 1º. Fica aprovada, nos termos do art. 15 da Lei nº 2.265 de 11 de dezembro de 2017, a indicação do senhor Fábio Augusto Alho da Costa para o cargo de Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.